



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____ **53**/2022

“Altera o Decreto Legislativo nº 1.880, de 3 de setembro de 2021, e dá outras providências.”

Art. 1º. O art. 3º do Decreto Legislativo nº 1880, de 3 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. A indicação do homenageado poderá ser deliberada pela Câmara Municipal, na quantidade máxima de 01 (uma) proposta por ano, por vereador.

Art. 2º. O parágrafo único do art. 4º do Decreto Legislativo nº 1880/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. [...]

Parágrafo único. O custo empenhado pela Câmara Municipal de Sorocaba para aquisição de cada medalha será reembolsado pelo vereador proponente.

Art. 3º. O art. 5º do Decreto Legislativo nº 1880/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. A “MEDALHA RUI BARBOSA” se constituirá de um medalhão acompanhado do respectivo colar sob o título “Medalha Rui Barbosa”, tendo em uma face a estampa do jurista Rui Barbosa.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

S/S., 16 de maio de 2022.

ÍTALO MOREIRA

VEREADOR

CÂMERA MUNICIPAL DE SOROCABA
24/05/2022 11:52 222104 01/01



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA⁰³

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

Submetemos a essa Colenda Casa de Leis o presente Projeto de Lei que apenas visa adequar o texto de parte dos artigos do Decreto Legislativo nº 1880, de 3 de setembro de 2021.

A presente alteração foi devidamente construída junto aos setores administrativos da Câmara Municipal, para fins de melhor adequar a viabilidade de aquisição e confecção da honraria, e, conseqüentemente, a posterior entrega aos homenageados.

Por todas as razões aqui expostas, espera-se a aprovação da presente proposição.

S/S., 16 de maio de 2022.

ÍTALO MOREIRA

VEREADOR